



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.601/0001-20, neste ato representado pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 07/2025, de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **01 de maio de 2026, às 09h30min**, na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, na condição de órgão gerenciador, e do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, na condição de órgão participante, compreendendo confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação, bem como desmontagem e retirada final de estruturas, peças decorativas, iluminação e demais acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, componentes elétricos, mão de obra e demais insumos indispensáveis para perfeita execução da decoração junina nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, órgão participante, adesão, vigência da ata, revisão de preços e demais disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços são as constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

2.2. O **órgão gerenciador** da presente licitação será a **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.601/0001-20.

2.3. O **órgão participante** da presente licitação será o **Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09.

3. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

3. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

3.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO



- 3.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 3.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- 3.5. Anexo V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.6. Anexo VI – CADASTRO DE RESERVA
- 3.7. Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que, na data, horário e local designados para a realização do Pregão Presencial, se façam representar na forma estabelecida neste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, bem como às sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e requisitos legais aplicáveis.

4.2.1. Em razão da presente contratação ocorrer pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, e possuir valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

4.2.2. A não adoção da exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 decorre da natureza integrada e indivisível da solução pretendida pela Administração, considerando a necessidade de padronização estética, compatibilidade visual, logística unificada, centralização da execução, manutenção e desmontagem da ornamentação junina, cuja fragmentação poderá comprometer a eficiência da execução contratual e a adequada prestação dos serviços.

4.3. É vedada a participação de interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Autores ou responsáveis pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou termo de referência relacionados ao objeto licitado;



4.4.4. Empresas que possuam vínculo técnico, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agentes públicos diretamente envolvidos no certame, em desacordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Empresas reunidas em consórcio;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.4.7. Demais situações de impedimento previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.5. A comprovação da representação legal ou por procuração observará as disposições constantes deste Edital.

4.6. O ingresso na sessão pública ficará condicionado à apresentação, pelo representante legal da licitante, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participação no certame.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, digitadas ou impressas de forma legível, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.

5.1.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

I - Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, contemplando todos os serviços, materiais, estruturas, componentes elétricos, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

II - Planilha de composição estimativa contendo os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução global da ornamentação junina, exclusivamente para fins de composição, fiscalização, medição, análise de exequibilidade e controle administrativo, não havendo julgamento ou contratação por item isolado;

II.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao lance final, planilha detalhada contendo os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a solução global da ornamentação junina, observando os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.

II.2 - Os valores unitários apresentados possuirão caráter exclusivamente referencial para fins de:

- composição de custos;
- controle administrativo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

- fiscalização;
- medição;
- emissão de empenhos;
- acompanhamento da execução;
- utilização parcial dos itens;
- execução por órgão participante;
- e eventual aplicação de sanções administrativas,

não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

II.3 - Os preços unitários informados na proposta readequada deverão guardar proporcionalidade com o valor global final ofertado pela licitante vencedora, podendo a Administração solicitar justificativas e adequações em caso de distorções, sobrepreço ou indícios de inexequibilidade.

II.4 - A não apresentação da planilha detalhada contendo os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução global, juntamente com a proposta readequada ao lance final, implicará desclassificação da proposta, por inviabilizar a análise de exequibilidade, a fiscalização contratual, o controle da execução, a emissão de empenhos e a utilização parcial dos itens pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

III - Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência da proposta, já contemplando todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fretes, transportes, carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção corretiva, instalação elétrica, destinação de resíduos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado;

IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública.

IV.1 - Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á automaticamente o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

V - Declaração expressa de que a licitante se compromete a executar integralmente os serviços de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final da ornamentação junina, observando os prazos, cronogramas e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanáveis.

5.3. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os valores globais ofertados significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração, especialmente aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor



estimado da contratação, sem prejuízo da realização de diligência para comprovação da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A eventual inexequibilidade da proposta somente poderá ser declarada após realização de diligência pela Pregoeira, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo a licitante demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de custos, contratos, notas fiscais, metodologia executiva ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será realizada em ato público, conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designadas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024, deste Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2. Na data, horário e local designados para a sessão pública, antes do início do credenciamento, os interessados deverão comprovar poderes para representação da licitante, formulação de lances verbais e prática dos demais atos inerentes ao certame, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes, iniciando-se imediatamente o recebimento, em separado, dos envelopes contendo:

- I - Credenciamento;
- II - Proposta de Preços;
- III - Documentos de Habilitação.

6.4. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados, opacos e identificados externamente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENDEREÇO E TELEFONE DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO E TELEFONE DA LICITANTE

6.5. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



7. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, para os exercícios financeiros correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. No(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s), caso haja prorrogação da vigência contratual ou execução de saldo registrado, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a compatibilidade da natureza da despesa e a disponibilidade financeira do ente contratante.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão classificadas pela Pregoeira as propostas que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sendo proclamada provisoriamente como melhor classificada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Aos licitantes classificados será oportunizada nova disputa por meio da apresentação de lances verbais, sucessivos, distintos e decrescentes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após sua formulação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.5. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a adjudicação realizada em lote único, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

8.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Caso o licitante não apresente lances verbais, permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta escrita inicial.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

8.8.1. Disputa final entre os licitantes empatados, hipótese em que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais existentes;

8.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

8.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.8.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) a empresas estabelecidas no Estado de Sergipe;
- b) a empresas brasileiras;
- c) a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) a empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

8.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o valor ofertado permanecer acima do preço estimado pela Administração ou incompatível com os preços praticados no mercado.

8.10. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não aceite adequar sua proposta.

8.11. A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado devidamente registrado em ata e juntado aos autos do processo licitatório.

8.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

8.13. Aceita a proposta, será verificado o atendimento das condições de participação e habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ.

8.14. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

8.15. Atendidas as condições de participação, habilitação e aceitabilidade da proposta, a Pregoeira declarará vencedora a licitante classificada em primeiro lugar no certame.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope separado, devidamente lacrado e identificado na forma estabelecida neste Edital.

9.2. A habilitação será verificada conforme os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Qualificação técnica;
- V - Declarações obrigatórias e demais documentos exigidos neste Edital.



9.3. A relação detalhada dos documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação encontra-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como em formato digital, quando permitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico.

9.5. A falsidade de qualquer documento ou declaração apresentada implicará a imediata inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal da Transparência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados:

I - Por meio eletrônico, através do e-mail: prefeituradecedro@gmail.com;

II - Mediante protocolo físico no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, situado à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.

10.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.8. Quando o recurso tratar de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante:

10.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;

10.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou lavratura da ata;

10.8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo recursal será contado da intimação da ata de julgamento.

10.9. Os recursos deverão ser encaminhados:

I - Por meio eletrônico, através do e-mail: prefeituradecedro@gmail.com;



II - Mediante protocolo físico no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE.

10.10. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

10.12. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

10.14. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, situado à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante vencedor, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido;
- b) a justificativa seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico ou assinatura digital, podendo também ser formalizada fisicamente, conforme conveniência da Administração.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços contemplando o lote único constante do Termo de Referência, contendo a identificação do fornecedor registrado, descrição do objeto, quantitativos estimados, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência durante toda a sua vigência.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no cadastro de reserva.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

12.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;

12.2.3. Quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação visando obtenção de melhor preço;

12.4.2. Adjudicar e firmar contratação com licitante remanescente, observada a ordem classificatória e a compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação poderá ser utilizada exclusivamente pelos órgãos participantes do presente procedimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.2. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A vedação à adesão decorre da natureza específica, sazonal, artística e integrada dos serviços de decoração junina, os quais foram planejados conforme as necessidades particulares da Administração Municipal, mediante quantitativos, cronogramas, logística e composição cenográfica próprios, circunstâncias que inviabilizam a ampliação da contratação sem prejuízo à execução contratual e ao equilíbrio econômico-financeiro da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



I - Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

II - Não retirada da nota de empenho, instrumento contratual ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III - Recusa injustificada do fornecedor em manter o preço registrado, desde que comprovada a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;

IV - Aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, após regular processo administrativo que assegure ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual substituição do fornecedor originalmente registrado.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por decisão do Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

I - Razões de interesse público devidamente justificadas;

II - Pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

III - Superveniência de fatos ou variações de mercado que tornem os preços registrados incompatíveis com os praticados no mercado, desde que frustradas as tentativas de negociação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. DAS OBRIGACOES DAS PARTES

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 fraudar a licitação.

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será aplicada em percentual variável entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme a gravidade da infração cometida, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou estáveis.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos integrantes deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia



útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da isonomia.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

19.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Cedro de São João/SE, disponível no endereço eletrônico: <https://cedrodesaojoao.se.gov.br>.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos:

I - Por meio eletrônico, através do e-mail: prefeituradecedro@gmail.com;

II - Mediante atendimento presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, situado à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Cedro de São João/SE, 15 de maio de 2026

IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1.1 – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, na condição de órgão gerenciador, e do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, na condição de órgão participante, compreendendo a confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação, bem como desmontagem e retirada final de estruturas, peças decorativas, iluminação e demais acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, componentes elétricos, mão de obra e demais insumos indispensáveis à perfeita execução da decoração junina nos locais definidos pela Administração Municipal.

1.2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de execução integrada, padronizada e coordenada dos serviços de decoração junina, os quais possuem natureza complementar, artística e interdependente, tornando tecnicamente inviável o parcelamento da solução sem prejuízo à padronização estética, compatibilidade visual, logística de montagem, manutenção da decoração, segurança estrutural e adequada execução contratual.

A contratação por preço global visa assegurar maior eficiência operacional, uniformidade dos elementos decorativos, centralização da responsabilidade contratual, otimização da execução dos serviços, melhor gerenciamento da ornamentação junina pela Administração Municipal e adequada compatibilização entre os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e apoio operacional

1.3 – PLANILHA RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UND	VALOR GLOBAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, na condição de órgão gerenciador, e do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, na condição de órgão participante, compreendendo confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação, bem como desmontagem e retirada final de estruturas, peças decorativas, iluminação e demais acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, componentes elétricos, mão de obra e demais insumos indispensáveis para perfeita execução da decoração junina nos locais definidos pela Administração Municipal.	Serv.	R\$



1.4 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A presente planilha possui caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente à composição da solução global de decoração junina pretendida pela Administração Municipal.

Os quantitativos e especificações nela constantes servirão como parâmetro técnico mínimo para formulação da proposta, execução, fiscalização, medição, controle administrativo e acompanhamento contratual, sendo o julgamento da licitação realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, não havendo adjudicação, contratação ou disputa por item isolado.

A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao lance final, planilha detalhada contendo os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a solução global da ornamentação junina, observando os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

Os valores unitários apresentados possuirão caráter exclusivamente referencial para fins de:

- composição de custos;
- controle administrativo;
- fiscalização;
- medição;
- emissão de empenhos;
- execução parcial do objeto;
- utilização pelos órgãos participantes;
- acompanhamento contratual;
- e eventual aplicação de sanções administrativas,

não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

A não apresentação da planilha detalhada contendo os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução global implicará desclassificação da proposta, por inviabilizar a análise de exequibilidade, a fiscalização contratual, a emissão de empenhos, o controle administrativo e a utilização parcial dos itens pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	Serviço de pintura e restauração da imagem do Santo Padroeiro “São João Batista”, existente na Avenida Manuel Dantas, medindo aproximadamente 3,50 metros de altura, compreendendo preparação da superfície, correção de imperfeições, aplicação de massa acrílica, pintura artística e acabamento com tinta especial colorida de alto relevo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço	SERV	1
2	Confecção, fornecimento e instalação de bonecos decorativos juninos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm cada, recortados, pintados em cores variadas com temática junina e acabamento envernizado, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão	UNID.	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	de obra, pintura, acabamento, fixação e instalação necessários para perfeita execução do serviço.		
3	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,80 m x 0,75 m cada, revestidos com plástico colorido e acabamento em tecido viés de poliéster, contendo bocal e iluminação com 02 (duas) lâmpadas de LED por unidade, destinados à ornamentação dos postes da Praça Jackson Figueiredo, Rua da Igreja e Rua Augusto Maynard, incluindo todos os materiais, parte elétrica, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	10
4	Confecção, fornecimento e instalação de imagens decorativas juninas confeccionadas em madeira compensada de 10 mm, medindo aproximadamente 2,20 m x 1,40 m cada, recortadas, pintadas em cores variadas e com acabamento envernizado, destinadas à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, fixação e instalação necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	8
5	Confecção, fornecimento e instalação de estruturas metálicas de suporte confeccionadas em ferro, medindo aproximadamente 50 cm x 40 cm cada, destinadas à fixação e sustentação de balões decorativos juninos em postes localizados na Avenida Manoel Dantas, Rua Miguel Seixas, Praça Jonas Trindade, Praça Getúlio Vargas, Avenida Helena de Sá e Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, soldas, pintura de proteção, fixadores, mão de obra, montagem e instalação necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	40
6	Confecção, fornecimento e instalação de estruturas decorativas confeccionadas em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,75 m cada, revestidas com lona plástica contendo imagens do Santo Padroeiro em impressão com sublimação total colorida, destinadas à ornamentação da Avenida Manuel Dantas, Praça Jackson Figueiredo, Rua Augusto Maynard, Praça Getúlio Vargas e Avenida Helena de Sá, incluindo todos os materiais, mão de obra, acabamento, fixação, montagem e instalação necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	50
7	Fornecimento e instalação de kit de enfeites juninos destinados à ornamentação da Praça de Eventos, contendo cestos de cipó, peneiras decorativas, abanadores, chapéus decorativos com bocal e iluminação em LED, globos de cipó com bocal e iluminação em LED, fios decorativos e flores artificiais coloridas, devendo cada conjunto de iluminação possuir, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas de LED, a fim de garantir adequada composição visual e luminosa da decoração. O serviço deverá incluir fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	KIT	18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

8	Confecção, fornecimento e instalação de bonecos decorativos juninos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, medindo aproximadamente 2,20 m x 1,60 m cada, recortados, pintados com desenhos em tinta colorida e acabamento envernizado, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, fixação e instalação necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	10
9	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em armação de madeira de pinho, medindo aproximadamente 80 cm x 40 cm cada, revestidos com plásticos coloridos e acabamento em tecido viés de poliéster, contendo iluminação com bocal e lâmpada de LED, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	60
10	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em armação de madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,20 m cada, revestidos com plásticos coloridos e acabamento em tecido viés de poliéster, contendo iluminação com bocal e lâmpada de LED, destinados à ornamentação da Praça Jonas Trindade e Praça Jackson Figueiredo, incluindo todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	20
11	Confecção, fornecimento e instalação de bandeirolas juninas em plástico, em cores diversas, medindo aproximadamente 25 cm x 35 cm, fixadas em cordão de nylon reforçado, arame e corda de seda, destinadas à ornamentação aérea da Praça de Eventos e do trecho compreendido entre a Avenida Helena de Sá e a Rua Jackson Figueiredo. A instalação deverá ser realizada em postes, utilizando cabo de aço para sustentação e fixação adequada, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferragens, acessórios e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	80.000
12	Fornecimento e instalação de vasos decorativos em barro, tamanho grande (G), com modelos variados e acabamento em corda de sisal, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte, posicionamento e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	13
13	Fornecimento e instalação de vasos decorativos em barro, tamanho extra grande (GG), com modelos variados e acabamento em corda de sisal, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte, posicionamento e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	8
14	Confecção, fornecimento e instalação de estrutura metálica em ferro metalon, medindo aproximadamente 3,00 m x 2,00 m, destinada à fixação de lona com imagens em temática junina, incluindo fornecimento da lona impressa colorida, estrutura metálica, soldas,	UNID.	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	pintura de proteção, fixadores, montagem, instalação, mão de obra e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.		
15	Fornecimento e instalação de refletor em LED com potência mínima de 200W, destinado à iluminação do pórtico de alvenaria existente na entrada da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais elétricos necessários, suportes, fiação, conectores, mão de obra, instalação, testes e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	20
16	Fornecimento e instalação de cordão luminoso em LED (“gambiarra”), contendo no mínimo 05 (cinco) lâmpadas de LED por metro linear, destinado à ornamentação ao redor da imagem do Santo Padroeiro “São João Batista”, existente na Praça Jackson Figueiredo, bem como no portal existente na Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais elétricos necessários, fios, bocais, lâmpadas de LED, conectores, suportes, fixadores, instalação aérea e aterramento quando necessário, mão de obra, instalação, testes e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	MT	200
17	Fornecimento e instalação de kit de enfeites juninos destinados à ornamentação da Praça de Eventos, contendo chapéu estilo espantalho, chapéu comum, bonecos de pano medindo aproximadamente 0,70 m, balões decorativos de plástico medindo aproximadamente 0,57 m, abanadores medindo aproximadamente 0,40 m, ralos decorativos confeccionados em madeira e zinco, colheres de pau medindo aproximadamente 0,70 m e cestos de cipó medindo aproximadamente 0,90 m, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	KIT	20
18	Confecção, fornecimento e instalação de lona decorativa medindo aproximadamente 5,00 m x 3,00 m, contendo imagens em temática junina e identificação com o nome da festa, destinada à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo impressão colorida em alta resolução, acabamento, ilhoses, estrutura de fixação, mão de obra, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UNID.	1
19	Confecção, fornecimento e instalação de estruturas decorativas confeccionadas em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,00 m cada, revestidas com lona contendo imagens em temática junina e frases decorativas, destinadas à ornamentação da Avenida Manoel Dantas, Rua Augusto Maynard, Praça Jonas Trindade e Praça de Eventos, incluindo impressão colorida, fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acabamento, fixação, montagem, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	15
20	Confecção, fornecimento e instalação de estrutura decorativa junina confeccionada em madeira de pinho, barrotes de pinho e madeira compensada de 15 mm, medindo aproximadamente 1,80 m x 2,20 m, revestida com tecido tipo chita e decorada com enfeites em temática junina, destinada à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acabamento,	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.		
21	Confecção, fornecimento e instalação de bonecos decorativos juninos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, medindo aproximadamente 4,00 m x 1,60 m, recortados, pintados em cores variadas com imagens de Lampião e Maria Bonita e acabamento envernizado, destinados à ornamentação da Praça Jackson Figueiredo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, fixação, montagem, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	2
22	Fornecimento e instalação de conjunto decorativo de cestos de cipó em formato de garrafa, nos tamanhos pequeno (P), médio (M) e grande (G), ornamentados com enfeites juninos, galhos decorativos e flores tipo girassol, destinados à composição cenográfica da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, montagem, posicionamento, acabamento e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	KIT	8
23	Confecção, fornecimento e instalação de kit contendo 01 (uma) lona medindo aproximadamente 3,50 m x 6,00 m e 02 (duas) lonas medindo aproximadamente 3,00 m x 1,50 m cada, com impressão colorida de nomes, frases e imagens em temática junina, destinadas à ornamentação da Praça Jackson Figueiredo e da Praça de Eventos, incluindo acabamento, ilhoses, estruturas de fixação, mão de obra, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	KIT	1
24	Confecção, fornecimento e instalação de balão decorativo junino medindo aproximadamente 1,50 m x 2,40 m, revestido com plástico colorido, contendo 02 (dois) bocais e 02 (duas) lâmpadas de LED, fixado em barrote de pinho medindo aproximadamente 3,00 metros de altura, destinado à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	4
25	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em plástico colorido, medindo aproximadamente 0,80 m x 0,50 m cada, contendo bocal e iluminação com lâmpada de LED, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, devendo ser instalados de forma suspensa com utilização de corda de seda, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	30
26	Confecção, fornecimento e instalação de meio balão decorativo junino confeccionado em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,00 m x 0,60 m, revestido com tecido tipo chita colorida e acabamento em viés de poliéster, contendo bocal e iluminação com lâmpada de LED, destinado à ornamentação da Praça de Eventos e da cerca decorativa de pallets, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.		
27	Confecção, fornecimento e instalação de almofadas decorativas medindo aproximadamente 0,65 m x 0,60 m cada, forradas com tecido tipo chita em estampas coloridas, destinadas à ornamentação e composição cenográfica da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, enchimento, acabamento, mão de obra e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	10
28	Fornecimento e instalação de barrotes confeccionados em madeira de pinho, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento cada, destinados à sustentação e estrutura de fixação de bonecos decorativos juninos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, montagem, fixação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	30
29	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,80 m x 0,75 m cada, revestidos com plásticos coloridos e acabamento em tecido viés de poliéster, contendo 02 (dois) bocais e 02 (duas) lâmpadas de LED por unidade, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	6
30	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,80 m cada, revestidos com plástico colorido, contendo 02 (duas) lâmpadas de LED, 02 (dois) bocais e suporte em madeira para sustentação vertical, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação, acabamento e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	4
31	Confecção, fornecimento e instalação de balões decorativos juninos confeccionados em madeira de pinho, medindo aproximadamente 1,70 m x 0,95 m cada, revestidos com plástico e tecido tipo chita colorida, contendo 02 (duas) lâmpadas de LED, 02 (dois) bocais e suporte em madeira para fixação em postes da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, fixação, instalação, acabamento e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	5
32	Confecção, fornecimento e instalação de suportes metálicos confeccionados em ferro, medindo aproximadamente 0,70 m x 0,50 m cada, destinados à fixação e sustentação de balões decorativos juninos na Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, soldas, pintura de proteção, ferragens, mão de obra, montagem, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	5
33	Fornecimento e instalação de esteiras tipo tapete confeccionadas em	UND	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	palha natural trançada, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,50 m cada, destinadas à composição cenográfica e ornamentação junina da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, acabamento, posicionamento, fixação, mão de obra e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.		
34	Confecção, fornecimento e instalação de círculos decorativos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, em tamanhos variados, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,20 m cada, revestidos com tecido tipo chita colorida, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	10
35	Confecção, fornecimento e instalação de círculos decorativos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, em tamanhos variados, medindo aproximadamente 1,00 m x 1,00 m cada, revestidos com tecido tipo chita colorida, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	10
36	Confecção, fornecimento e instalação de círculos decorativos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, em tamanhos variados, medindo aproximadamente 0,80 m x 0,80 m cada, revestidos com tecido tipo chita colorida, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	5
37	Confecção, fornecimento e instalação de círculos decorativos confeccionados em madeira compensada de 10 mm, em tamanhos variados, medindo aproximadamente 0,50 m x 0,50 m cada, revestidos com tecido tipo chita colorida, destinados à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	5
38	Fornecimento e instalação de braço tipo haste metálica com refletor em LED de potência mínima de 100W, destinados à iluminação decorativa do portal e da Praça Jackson Figueiredo, incluindo fornecimento de todos os materiais elétricos necessários, suportes, ferragens, fiação, conectores, fixadores, mão de obra, montagem, instalação, testes, acabamento e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	10
39	Confecção, fornecimento e instalação de bonecos decorativos com imagens em temática junina, medindo aproximadamente 1,60 m x 2,10 m cada, confeccionados em madeira compensada de 15 mm, recortados e pintados com tinta látex em cores variadas, destinados à ornamentação lateral do pórtico existente na Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos	UND	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	necessários para perfeita execução do serviço.		
40	Confecção, fornecimento e instalação de boneco decorativo com imagem em temática junina, em posição deitada, medindo aproximadamente 1,60 m x 2,10 m, confeccionado em madeira compensada de 15 mm, recortado e pintado com tinta látex em cores variadas, destinado à ornamentação lateral do pórtico existente na Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	1
41	Confecção, fornecimento e instalação de bonecos decorativos com imagens em temática junina, confeccionados em madeira compensada de 15 mm, recortados e pintados com tinta látex em cores variadas, medindo aproximadamente 4,40 m x 1,60 m cada, destinados à ornamentação do pórtico existente na Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	2
42	Confecção, fornecimento e instalação de placa decorativa confeccionada em madeira compensada de 15 mm, pintada com tinta látex em cores variadas, contendo o nome “Cedro de São João”, frases e imagens em temática junina, medindo aproximadamente 4,40 m x 0,80 m, destinada à ornamentação do pórtico existente na Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento, montagem, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	1
43	Cerca decorativa confeccionada em pallets de madeira, destinada à composição cenográfica da ornamentação junina, a ser instalada ao lado do portal existente na Praça de Eventos, medindo aproximadamente 18,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura, bem como outra cerca medindo aproximadamente 10,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura, totalizando aproximadamente 28 metros lineares, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação e acabamento adequado.	UND	1
44	Outdoor confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto tratado, medindo aproximadamente 6,00 metros de largura por 3,50 metros de altura, destinado à instalação de lona de divulgação, incluindo impressão da lona em alta resolução. A estrutura deverá incluir sistema de fixação adequado, com utilização de lona contendo ilhoses metálicos e amarração em corda de nylon resistente, incluindo fornecimento de todos os materiais, montagem, instalação e acabamento necessários para perfeita execução do serviço.	UND	1
45	Fornecimento e instalação de aproximadamente de tecido tipo chita, estampado em temática junina, destinado à composição cenográfica do Arraiá Cultural e ornamentação da Praça de Eventos, incluindo corte, fixação e acabamento necessários para adequada ambientação decorativa.	MT	150
46	Confecção, fornecimento e instalação de barraquinhas em madeira de	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	pinho envernizada, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,70 m cada, com cobertura medindo aproximadamente 1,20 m x 0,70 m, destinadas à acomodação de expositores da gastronomia e do artesanato local durante os festejos juninos, com cobertura resistente para área externa. As estruturas deverão ser decoradas com tecido tipo chita em temática junina, incluindo todos os materiais, mão de obra, montagem, instalação e acabamento necessários para utilização na Praça de Eventos.		
47	Confecção, fornecimento e instalação de bandeiras decorativas juninas, confeccionadas em madeira compensada de 10 mm e tábuas de pinho, pintadas com tinta látex e desenhos coloridos em temática junina, medindo aproximadamente 2,20 m x 2,00 m cada, destinadas à ornamentação frontal do portal existente na Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento e instalação	UND	4
48	Confecção, fornecimento e instalação de bandeiras decorativas juninas, confeccionadas em madeira compensada de 10 mm e tábuas de pinho, pintadas com tinta látex e desenhos coloridos em temática junina, medindo aproximadamente 1,80 m x 1,00 m cada, destinadas à ornamentação frontal do portal existente na Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento e instalação.	UND	2
49	Confecção, fornecimento e instalação de bandeiras decorativas juninas confeccionadas em madeira compensada, medindo aproximadamente 60 cm cada, pintadas com tinta látex em cores variadas e temática junina, destinadas à ornamentação do portal existente na Praça de Eventos, incluindo todos os materiais, mão de obra, pintura, acabamento e instalação necessários.	UND	30
50	Confecção, fornecimento e instalação de fachada decorativa em formato de casinha junina, confeccionada em madeira compensada, medindo aproximadamente 2,20 m x 1,80 m, pintada em cores variadas e decorada com enfeites em temática junina, incluindo bonecos decorativos, abanadores, flores artificiais, chapéus e cortinas confeccionadas em tecido tipo chita. A estrutura deverá ser contornada com mangueira luminosa em LED colorido e sustentada por 03 (três) barotes de pinho medindo aproximadamente 2,00 metros cada, destinada à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, componentes elétricos, mão de obra, montagem, acabamento, fixação, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.	UND	8
51	Fornecimento e instalação de tecido xadrez colorido, destinado à composição, revestimento e acabamento da decoração junina da Praça de Eventos, incluindo corte, costura, fixação, aplicação em estruturas decorativas e demais serviços necessários para adequada ambientação cenográfica, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e insumos necessários para perfeita execução do serviço.	MT	50
52	Fornecimento e instalação de cortinas decorativas confeccionadas em	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	fitas de cetim coloridas, medindo aproximadamente 10,00 metros de comprimento por 3,00 metros de altura, com fitas de espessura aproximada de 5 cm, destinadas à ornamentação da Praça de Eventos, incluindo fornecimento de todos os materiais, estrutura de fixação, acabamento, mão de obra, montagem, instalação e demais insumos necessários para perfeita execução do serviço.		
53	Prestação de serviços de apoio operacional complementar, manutenção corretiva geral, reposicionamentos, ajustes técnicos, desmontagem e retirada final da ornamentação junina instalada no Município, durante todo o período dos festejos, incluindo disponibilização de equipe de apoio, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários para perfeita execução dos serviços.	SERV	1

OBSERVAÇÃO:

As quantidades e especificações constantes nesta planilha representam estimativas mínimas destinadas à composição da ornamentação junina pretendida pela Administração Municipal, podendo ocorrer ajustes de posicionamento, distribuição, remanejamento, substituição por elementos equivalentes e instalação dos itens decorativos durante a execução contratual, desde que não impliquem alteração da essência do objeto, prejuízo à qualidade da ornamentação ou acréscimo do valor global registrado.

Os itens constantes da presente planilha possuem natureza complementar, artística e interdependente, compondo solução única, integrada e padronizada de decoração junina, razão pela qual a licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente todos os itens da composição estimativa, sob pena de desclassificação da proposta.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o padrão estético, visual, artístico e temático definido pela Administração Municipal, incluindo fornecimento integral dos materiais, estruturas, componentes elétricos, equipamentos, transporte, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final necessários à perfeita execução da ornamentação junina.

A proposta readequada ao lance final deverá conter planilha detalhada com os valores unitários e totais de todos os itens da composição estimativa, os quais possuirão caráter referencial para fins de medição, fiscalização, emissão de empenhos, controle administrativo, execução parcial do objeto e utilização pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, sem descaracterizar o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina, contemplando a concepção executiva, confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final de todos os elementos



decorativos destinados à realização dos festejos juninos promovidos pelo Município de Cedro de São João/SE.

A contratação abrange solução integrada e completa de ornamentação temática junina, envolvendo estruturas cenográficas, elementos decorativos, iluminação temática, peças artísticas, revestimentos decorativos, instalação elétrica, estruturas de sustentação, materiais cenográficos e demais componentes necessários à adequada ambientação visual dos espaços públicos definidos pela Administração Municipal.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- planejamento executivo da ornamentação;
- produção e confecção dos elementos decorativos;
- transporte;
- montagem e instalação;
- manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização;
- suporte operacional;
- desmontagem;
- retirada final;
- destinação adequada dos materiais utilizados;
- e restauração das condições originais dos locais utilizados, quando necessário.

A execução deverá observar padrão estético, artístico e visual compatível com a temática junina tradicional nordestina, promovendo valorização cultural, fortalecimento das manifestações populares, incentivo ao turismo local, fomento à economia criativa e adequada ambientação dos espaços públicos utilizados durante os festejos.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com utilização em áreas externas e eventos públicos, devendo apresentar resistência estrutural, estabilidade, acabamento adequado, segurança elétrica e durabilidade suficiente para permanência durante todo o período da ornamentação.

A solução contempla, dentre outros elementos:

- estruturas decorativas em madeira, ferro e compensado;
- balões cenográficos;
- bandeirolas;
- iluminação decorativa em LED;
- painéis temáticos;
- lonas impressas;
- peças cenográficas;
- elementos decorativos artesanais;
- tecidos decorativos;
- cercas cenográficas;
- fachadas decorativas;
- ornamentação aérea;
- estruturas de sustentação;



- e demais itens constantes da planilha de composição dos serviços e materiais.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, componentes elétricos, transporte, mão de obra especializada, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada final dos elementos decorativos, não cabendo à Administração Municipal qualquer fornecimento complementar necessário à execução do objeto.

Considerando a natureza integrada, complementar e interdependente da ornamentação junina pretendida, a solução foi estruturada em lote único e julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, de modo a garantir:

- padronização estética;
- uniformidade visual;
- compatibilidade entre os elementos decorativos;
- centralização da responsabilidade contratual;
- melhor gerenciamento da execução;
- eficiência operacional;
- e adequada manutenção da ornamentação durante todo o período festivo.

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e cultural, atendendo às necessidades da Administração Municipal quanto à realização dos festejos juninos com segurança, eficiência, identidade visual padronizada e valorização das tradições culturais locais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e experiência compatível com a execução de serviços de decoração temática, cenografia e ornamentação de espaços públicos destinados a eventos culturais e comemorativos, especialmente festejos juninos, assegurando qualidade estética, segurança estrutural, eficiência operacional e conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2. Todos os materiais, estruturas, peças decorativas, equipamentos, componentes elétricos, ferramentas e demais insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à utilização em áreas externas e eventos públicos, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e os requisitos de segurança elétrica, estrutural e operacional.

5.3. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, ferramentas, estruturas, componentes elétricos, ferragens, suportes, iluminação, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da ornamentação junina, não cabendo à Administração Municipal qualquer fornecimento complementar.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, organizada e segura, sem causar danos aos bens públicos, mobiliários urbanos, redes elétricas, estruturas existentes ou propriedades particulares, sendo de inteira responsabilidade da contratada a reparação de quaisquer danos decorrentes de falhas na execução, imperícia, negligência, acidentes ou utilização inadequada de equipamentos e materiais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

5.5. A montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada final das estruturas e elementos decorativos deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando o cronograma oficial dos festejos juninos e os horários previamente definidos pela fiscalização contratual.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, identificados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados à natureza dos serviços executados, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.7. Durante todo o período de permanência da ornamentação junina, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva imediata dos elementos decorativos, incluindo substituição, reparo, reinstalação, ajustes estruturais, correções elétricas e reposição de peças danificadas, apagadas, defeituosas ou comprometidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada deverá manter responsável técnico ou representante operacional devidamente designado durante toda a execução contratual, o qual atuará como interlocutor direto junto à fiscalização da Administração Municipal para assuntos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança.

5.9. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais, qualidade da execução, segurança das instalações, cumprimento do cronograma e observância das especificações constantes deste Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá observar padrão estético, artístico, visual e temático compatível com a ornamentação junina tradicional nordestina, devendo os elementos decorativos manter harmonia visual, acabamento adequado e compatibilidade entre si, conforme orientação da Administração Municipal.

5.11. A empresa contratada deverá executar os serviços observando integralmente as normas de segurança elétrica e estrutural aplicáveis, responsabilizando-se por toda instalação elétrica temporária eventualmente necessária à ornamentação, incluindo ligações, suportes, fixações, isolamento, aterramento e proteção dos circuitos utilizados.

5.12. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, sempre que possível, promovendo:

- uso racional de energia elétrica;
- reaproveitamento de materiais;
- redução de desperdícios;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- e utilização consciente dos recursos empregados na ornamentação.

5.13. A Administração Municipal reserva-se o direito de não utilizar integralmente os quantitativos estimados constantes da planilha de composição, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência e interesse público, sem que disso decorra à contratada qualquer direito à indenização, compensação ou ressarcimento.

5.14. A proposta readequada ao lance final deverá conter planilha detalhada com os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução global da ornamentação junina, os quais possuirão caráter referencial para fins de medição, fiscalização, emissão de empenhos, controle administrativo, execução parcial do objeto e utilização pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.



5.15. A não apresentação da planilha detalhada contendo os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução global implicará desclassificação da proposta, por inviabilizar a análise de exequibilidade, o controle administrativo, a fiscalização contratual, a emissão de empenhos e a utilização parcial dos itens pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contemplando:

I - O fornecimento de todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, componentes elétricos, acessórios e demais insumos necessários à execução da ornamentação junina;

II - A confecção, montagem e instalação das estruturas, peças cenográficas, iluminação decorativa e elementos temáticos nos locais definidos pela Administração Municipal, especialmente em praças, vias públicas, portais, prédios públicos e demais espaços determinados;

III - A manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de permanência da ornamentação junina, garantindo o perfeito funcionamento dos elementos decorativos, luminosos, estruturais e elétricos;

IV - A desmontagem, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos ao término dos festejos juninos;

V - A execução de todos os serviços de transporte, carga, descarga, fixação, instalação, reinstalação, ajustes, reparos, substituições e demais intervenções necessárias à perfeita execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

6.2. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar todas as etapas da execução dos serviços, desde a montagem e instalação até a desmontagem e retirada final da ornamentação.

6.3. A fiscalização poderá determinar adequações, correções, substituições, reforços estruturais, reposicionamentos e ajustes técnicos que se fizerem necessários ao adequado cumprimento do objeto, devendo a contratada atender às determinações no prazo fixado pela Administração.

6.4. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I - Recebimento provisório, realizado de forma sumária no local da execução, imediatamente após a conclusão da montagem e instalação dos elementos decorativos, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo, formalizado mediante emissão de termo de aceite pela fiscalização contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificada:

- a perfeita execução dos serviços;
- a compatibilidade com as especificações técnicas;
- o adequado funcionamento das instalações elétricas e decorativas;
- a estabilidade das estruturas;
- e a inexistência de falhas, defeitos ou pendências.

6.5. Critérios de Aceitação

I - Serão considerados aceitos os serviços e materiais que:



- a) Atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;
- b) Apresentem qualidade, acabamento estético, segurança estrutural, estabilidade, durabilidade e compatibilidade visual adequadas à finalidade da ornamentação junina;
- c) Sejam executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- d) Estejam livres de defeitos, vícios aparentes, falhas estruturais, falhas elétricas ou riscos à segurança pública;
- e) Sejam formalmente aprovados pela fiscalização contratual, mediante emissão dos respectivos atestos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços e materiais que:

- a) Forem executados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) Apresentarem falhas de acabamento, vícios de qualidade, instabilidade estrutural, defeitos elétricos ou qualquer situação que comprometa a segurança, funcionalidade ou estética da ornamentação;
- c) Não forem executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- d) Apresentarem incompatibilidade estética ou temática com o padrão visual definido pela Administração Municipal.

6.6. Em caso de rejeição, total ou parcial, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a substituição, correção, complementação ou reparo dos serviços, estruturas, materiais ou instalações rejeitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, neste Termo de Referência e no Edital.

6.7. Durante todo o período de permanência da ornamentação junina, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos instalados, incluindo substituição de peças danificadas, reparos estruturais, correções elétricas, reposição de iluminação e demais ajustes necessários à preservação da ornamentação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, administrativa e operacional da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou falhas constatadas durante a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas propostas apresentadas pela contratada, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, organizada, segura e compatível com o cronograma dos festejos juninos definidos pela Administração Municipal, competindo à contratada assegurar a perfeita execução de todas as etapas da ornamentação.

7.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços decorrente de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou interesse da Administração, o cronograma poderá ser ajustado ou prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do objeto, mediante registro formal nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4. Todas as comunicações formais entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, tais como e-mail institucional ou outro canal formalmente autorizado, desde que preservadas a formalidade, autenticidade, rastreabilidade e integridade das informações.

7.5. A Administração poderá convocar o representante da contratada para reuniões técnicas, alinhamentos operacionais, adoção de providências corretivas ou esclarecimentos relacionados à execução contratual, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

7.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial de alinhamento operacional, destinada à apresentação:

- do cronograma de execução;
- dos locais de instalação;
- das diretrizes visuais e temáticas;
- dos procedimentos de fiscalização;
- dos critérios de medição;
- das regras de manutenção;
- e das penalidades aplicáveis.

Fiscalização

7.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo órgão gerenciador e/ou pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, conforme a origem da contratação, competindo à fiscalização assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de decoração junina, competindo-lhe verificar:

- a qualidade dos materiais;
- a estabilidade das estruturas;
- o funcionamento dos elementos elétricos e luminosos;
- o padrão estético da ornamentação;
- a conformidade visual e temática;
- e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7.9. Constatada qualquer irregularidade, falha técnica, defeito estrutural, problema elétrico, inadequação estética ou descumprimento contratual, o fiscal técnico deverá emitir notificação formal à contratada, fixando prazo para correção das inconsistências verificadas.

7.10. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio, contendo:

- descrição das ocorrências;
- medidas corretivas determinadas;



- prazos concedidos;
- registros fotográficos, quando necessário;
- e demais informações relevantes ao acompanhamento da execução.

7.11. Quando identificada situação que comprometa a segurança pública, estabilidade estrutural, funcionamento da ornamentação ou continuidade da execução contratual, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor da Ata ou do contrato para adoção das providências cabíveis.

7.12. Os prazos para correção das irregularidades serão definidos pela Administração conforme a natureza, gravidade e urgência da ocorrência, podendo ser imediatos quando envolverem:

- risco à segurança;
- falhas elétricas;
- estruturas comprometidas;
- interrupção da ornamentação;
- ou elementos essenciais da decoração junina.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento documental, administrativo e financeiro da execução contratual, competindo-lhe:

- verificar a regularidade fiscal, trabalhista e documental da contratada;
- acompanhar empenhos, liquidações e pagamentos;
- controlar saldos da Ata de Registro de Preços;
- acompanhar medições;
- controlar utilização parcial dos itens;
- acompanhar execução pelos órgãos participantes;
- e promover os registros administrativos necessários à adequada gestão contratual.

7.14. Compete ainda ao fiscal administrativo acompanhar:

- apostilamentos;
- reajustes;
- revisões;
- prorrogações;
- reequilíbrios econômicos;
- glosas;
- e demais alterações contratuais eventualmente necessárias.

7.15. Constatado descumprimento contratual, irregularidade documental ou inadimplemento da contratada, o fiscal administrativo deverá comunicar imediatamente ao gestor da Ata ou do contrato para adoção das providências cabíveis.

7.16. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e adequação dos serviços executados.



Gestão do Contrato / Ata de Registro de Preços

7.17. O gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato será formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual.

7.18. Compete ao gestor:

- consolidar os registros dos fiscais;
- acompanhar a execução global da contratação;
- monitorar cronogramas;
- avaliar a qualidade dos serviços;
- controlar saldos e utilização da Ata;
- analisar pedidos da contratada;
- e assegurar o cumprimento das condições pactuadas.

7.19. O gestor poderá propor:

- ajustes operacionais;
- adequações de cronograma;
- alterações contratuais legalmente admitidas;
- aplicação de penalidades;
- instauração de procedimentos administrativos;
- e demais providências necessárias à adequada execução contratual.

7.20. Compete ainda ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

7.21. Em caso de falhas graves, reincidência de irregularidades, descumprimento contratual ou comprometimento da execução, o gestor adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo sancionador, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.22. Ao término da execução contratual ou da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará relatório conclusivo da contratação, contendo:

- avaliação da execução;
- resultados alcançados;
- ocorrências registradas;
- falhas identificadas;
- desempenho da contratada;
- e recomendações para futuras contratações, visando ao aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A contratação compreenderá a prestação integrada de serviços especializados de decoração junina, incluindo confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final dos elementos decorativos, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, exigências de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza complementar, artística, cenográfica e interdependente dos serviços e materiais que compõem a ornamentação junina, a solução será contratada em lote único, visando assegurar:

- padronização estética;
- uniformidade visual;
- compatibilidade temática;
- centralização da responsabilidade contratual;
- eficiência operacional;
- e adequada gestão da execução pela Administração Municipal.

Forma de execução do objeto

8.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.3. Os serviços compreenderão:

- confecção;
- fornecimento;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte operacional;
- desmontagem;
- retirada final;
- e destinação adequada dos resíduos decorrentes da ornamentação junina,

observando os prazos fixados pela Administração Municipal, as normas de segurança elétrica e estrutural, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as boas práticas de execução e acabamento.

8.4. A proposta readequada ao lance final deverá conter planilha detalhada com os valores unitários e totais de todos os itens da composição estimativa da ornamentação junina, os quais possuirão caráter referencial para fins de:



- fiscalização;
- medição;
- emissão de empenhos;
- controle administrativo;
- utilização parcial do objeto;
- e execução pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços,

sem descaracterizar o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal:

[Portal do Empreendedor – MEI](#)

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro da sede da matriz;

8.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

8.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.6.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, relacionados à decoração temática, ornamentação cenográfica, ambientação visual ou decoração de eventos culturais e comemorativos, abrangendo atividades de:

- confecção;
- montagem;
- instalação;
- manutenção;
- desmontagem;
- e suporte operacional de estruturas decorativas.

8.8.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com serviços executados em espaços públicos, eventos festivos ou ornamentações de médio ou grande porte, admitindo-se somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, devidamente assinada por seu representante legal, declaração contendo:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Declaração de cumprimento das normas ambientais aplicáveis à execução do objeto;
- d) Declaração de observância da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e o interesse da Administração.

9.1.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro:

- a disponibilidade de créditos orçamentários;
- a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- e a previsão no Plano Plurianual – PPA, quando a contratação ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

9.1.3. A formalização do contrato, da ordem de serviço, da nota de empenho ou de instrumento equivalente ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa correspondente.

9.1.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Justificativa da Ausência de Preços em Bancos Oficiais de Dados

A composição dos itens referentes à decoração junina foi elaborada considerando as especificidades artísticas, visuais, estruturais e técnicas relacionadas à execução de ornamentação temática destinada à ambientação de espaços públicos durante os festejos juninos promovidos pelo Município.

Trata-se de contratação de natureza predominantemente artística, cenográfica e temática, que exige da empresa especializada conhecimento técnico em ornamentação junina, cenografia urbana, ambientação visual, instalações decorativas, iluminação temática, logística de montagem e desmontagem, além de responsabilidade integral pela manutenção e funcionamento das estruturas durante todo o período festivo.

Os serviços possuem características personalizadas e integradas, envolvendo criação visual, composição cenográfica, estruturas decorativas artesanais, elementos luminosos e instalações temporárias em áreas públicas, cujos custos variam conforme:

- porte da ornamentação;
- complexidade das estruturas;
- quantidade de elementos decorativos;
- logística de instalação;
- prazo de execução;
- necessidade de manutenção;



- e características específicas dos locais ornamentados.

Em razão dessas particularidades, não foi possível identificar parâmetros plenamente compatíveis em bancos oficiais de preços públicos, tais como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- SINAPI;
- ORSE;
- Catálogo de Serviços;
- ou demais sistemas referenciais de composição pública de custos.

Optou-se, portanto, pela consolidação dos elementos decorativos em composição estimativa global, estruturada conforme as necessidades específicas da Administração Municipal, garantindo:

- padronização estética;
- eficiência operacional;
- compatibilidade visual;
- economicidade;
- racionalização logística;
- e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na ornamentação junina.

10.2. Estimativa para os Itens de Ornamentação Junina

A ornamentação junina contempla instalação de estruturas artísticas, cenográficas e temáticas voltadas à valorização cultural dos festejos tradicionais nordestinos, envolvendo elementos como:

- balões decorativos;
- bandeirolas;
- fachadas cenográficas;
- estruturas em madeira e ferro;
- iluminação decorativa em LED;
- peças artísticas em compensado;
- painéis temáticos;
- ornamentação aérea;
- tecidos decorativos;
- estruturas cenográficas;
- e demais elementos constantes da planilha de composição dos serviços e materiais.

Considerando a natureza artesanal e personalizada dos serviços, a estimativa de preços foi construída com base em cotações obtidas junto a empresas especializadas em decoração temática, cenografia urbana, ornamentação de eventos culturais e estruturas festivas, refletindo os custos reais praticados pelo mercado especializado.

A metodologia adotada buscou assegurar:

- adequação estética e visual da ornamentação;



- viabilidade técnica da execução;
- compatibilidade dos preços com o mercado;
- vantajosidade para a Administração;
- e atendimento às necessidades culturais e operacionais do Município.

10.3. Procedimento de Pesquisa de Preços

Diante da inexistência de parâmetros específicos compatíveis em bancos oficiais de preços públicos, a Administração Municipal realizou pesquisa direta de mercado junto a empresas especializadas no ramo de decoração temática, cenografia e ornamentação de eventos culturais.

As empresas consultadas apresentaram propostas formais compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos estimados e características da ornamentação junina pretendida pela Administração Municipal.

As cotações obtidas serviram de base para composição da planilha orçamentária estimativa da contratação, observando-se:

- compatibilidade com os preços praticados no mercado especializado;
- razoabilidade dos valores;
- vantajosidade da contratação;
- proporcionalidade dos custos;
- e adequação técnica e operacional da solução pretendida,

em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os valores unitários constantes da planilha de composição possuem caráter referencial e estimativo, destinando-se exclusivamente à composição do valor global da contratação, fiscalização, medição, emissão de empenhos, execução parcial do objeto e controle administrativo da Ata de Registro de Preços, não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços e materiais decorativos fornecidos, montados e instalados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no local de execução, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

11.2. Os serviços executados, estruturas instaladas ou materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões estéticos, exigências de segurança ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover, às suas expensas, a imediata correção, substituição, reparo ou complementação dos itens rejeitados, dentro do prazo



fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo de aceite pela fiscalização contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, desde que verificados:

- a perfeita execução dos serviços;
- a adequada montagem e instalação das estruturas;
- o funcionamento integral dos elementos decorativos e luminosos;
- o cumprimento das obrigações de manutenção;
- e a inexistência de falhas, pendências ou irregularidades.

11.4. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e utilização dos itens pela Administração Municipal e pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as respectivas ordens de serviço, medições e atestos emitidos pela fiscalização contratual.

11.5. Os valores unitários constantes da proposta readequada possuirão caráter referencial para fins de:

- medição;
- emissão de empenhos;
- execução parcial do objeto;
- utilização pelos órgãos participantes;
- fiscalização;
- e controle administrativo da Ata de Registro de Preços,

sem descaracterizar o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6. O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços executados;
- ao atesto da fiscalização;
- à apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

11.7. As atividades de confecção, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final dos elementos decorativos constituem obrigações integrantes da execução contratual, sendo condição indispensável para o recebimento e pagamento dos serviços executados.

11.8. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, bem como pendências relativas à execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

11.9. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária em conta indicada pela contratada.

11.10. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos obrigatórios exigidos para pagamento, podendo ser prorrogada justificadamente por igual período, nos termos da legislação aplicável.

11.11. Em caso de erro, inconsistência ou pendência na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contagem dos prazos para liquidação e pagamento ficará suspensa até a regularização pela contratada.

11.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUADRO-RESUMO DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
Recebimento Provisório	Verificação preliminar da execução dos serviços e instalação da ornamentação, mediante apresentação da Nota Fiscal	Imediato, após a execução
Correção de Falhas	Correção, substituição ou complementação de serviços, estruturas ou materiais rejeitados	Imediato ou conforme prazo fixado pela fiscalização
Recebimento Definitivo	Emissão de termo de aceite pela fiscalização após verificação integral da execução	Até 10 dias úteis após apresentação da NF
Liquidação da Despesa	Conferência da nota fiscal, documentos obrigatórios e regularidade da contratada	Até 10 dias úteis, prorrogáveis justificadamente
Regularização de Pendências	Correção de inconsistências documentais ou fiscais impeditivas da liquidação	Até 05 dias úteis, prorrogáveis uma vez
Prazo de Pagamento	Pagamento mediante transferência bancária	Até 10 dias úteis após a liquidação
Atualização por Atraso	Correção monetária em caso de atraso imputável à Administração	A partir do primeiro dia útil após o vencimento

12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

12.1. A escolha da modalidade Pregão Presencial, em detrimento do Pregão Eletrônico, justifica-se em razão das especificidades do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de decoração junina no Município de Cedro de São João/SE, abrangendo a confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final de



estruturas e elementos decorativos destinados à ornamentação de praças, vias públicas, portais e demais espaços públicos durante os festejos juninos.

12.2. A execução dos serviços possui natureza predominantemente artística, cenográfica, visual e artesanal, envolvendo elementos personalizados de ornamentação temática, iluminação decorativa, estruturas cenográficas, peças confeccionadas sob medida e composição estética integrada, circunstâncias que demandam avaliação presencial mais próxima da Administração quanto:

- à qualidade dos materiais;
- ao padrão de acabamento;
- à compatibilidade estética;
- à proporcionalidade das estruturas;
- à viabilidade operacional;
- e à adequação técnica das soluções apresentadas.

12.3. A adoção do Pregão Presencial mostra-se mais adequada diante da necessidade de maior interação entre Administração e licitantes durante a fase competitiva, permitindo esclarecimentos imediatos, negociação presencial mais eficiente e melhor análise da exequibilidade das propostas, especialmente em contratação que envolve significativa parcela de execução artesanal e serviços personalizados.

12.4. Adicionalmente, verifica-se que parcela relevante das empresas atuantes no segmento de decoração junina, cenografia e ornamentação temática possui perfil regional, estrutura administrativa simplificada e atuação predominantemente local ou regional, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI.

12.5. Nesse contexto, a realização do Pregão Presencial contribui para:

- ampliação da competitividade;
- fortalecimento da economia local e regional;
- incentivo à participação de pequenos fornecedores;
- maior efetividade da disputa;
- e ampliação do acesso ao certame por empresas que possuem limitações operacionais quanto à participação em plataformas eletrônicas.

12.6. A adoção da forma presencial não compromete a competitividade, a transparência ou a economicidade da contratação, especialmente considerando:

- a ampla divulgação do certame;
- a natureza específica do objeto;
- o caráter artístico e personalizado da contratação;
- e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

12.7. Dessa forma, o Pregão Presencial apresenta-se como a modalidade mais adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando:

- eficiência administrativa;



- maior participação regional;
- transparência;
- economicidade;
- segurança na contratação;
- e adequada compatibilização da solução contratada com as necessidades específicas da ornamentação junina pretendida pela Administração Municipal.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do este Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento), nas hipóteses de descumprimento de obrigações essenciais relacionadas à montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem ou retirada da ornamentação junina.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, abandono da execução, descumprimento grave das obrigações contratuais ou rescisão motivada por culpa da contratada.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.1 Da mesma forma, o Contratante deverá promover a divulgação das sanções aplicadas no Portal da Transparência do Município de Cedro de São João/SE, disponível no endereço eletrônico: <https://cedrodesaojoao.se.gov.br>.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, para os exercícios financeiros alcançados pela vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.2. Por se tratar de contratação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação específica das dotações orçamentárias ficará postergada para o momento da formalização dos contratos, emissão das ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal e dos órgãos participantes.

14.3. No(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s), a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

- à existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- à disponibilidade financeira;
- à compatibilidade da despesa com a natureza do objeto contratado;
- e à observância das metas fiscais e limites estabelecidos na legislação vigente.

14.4. Quando a contratação ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como a continuidade dos créditos necessários à plena execução do objeto contratado.



14.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAL

15.1. As informações constantes neste Termo de Referência possuem caráter público e não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O valor estimado da contratação será tornado público após a fase de lances e negociação, observados os princípios da transparência, competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação.

15.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada, complementar, artística e interdependente dos serviços e materiais que compõem a solução de ornamentação junina pretendida pela Administração Municipal.

15.4. Os valores unitários constantes da proposta readequada ao lance final possuirão caráter exclusivamente referencial para fins de:

- medição;
- fiscalização;
- emissão de empenhos;
- execução parcial do objeto;
- utilização pelos órgãos participantes;
- e controle administrativo da Ata de Registro de Preços,

não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

15.5. A Administração Municipal poderá promover ajustes de posicionamento, distribuição, instalação e remanejamento dos elementos decorativos durante a execução contratual, desde que mantida a essência da solução contratada e sem acréscimo do valor global registrado.

15.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais:

- a planilha de composição dos serviços e materiais;
- o Edital;
- a Ata de Registro de Preços;
- a Minuta do Contrato;
- e demais anexos do procedimento licitatório.



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta PREFEITURA, relativamente a quaisquer das fases do Pregão SRP n°. XXX/2025.

(local e data)

(assinatura e identificação do declarante)

Firma reconhecida em Cartório “por autenticação”



ANEXO III - DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/(UF), ___ de _____ de 2026.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
- AGRICULTOR FAMILIAR, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- PRODUTOR RURAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- PESSOA FÍSICA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2026.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEUDO ALVES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09, com sede à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARINA LUIZA ROCHA CRUZ, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada FORNECEDORA, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2026, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração junina para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, na condição de órgão gerenciador, e do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, na condição de órgão participante, compreendendo a confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação, bem como desmontagem e retirada final de estruturas, peças decorativas, iluminação e demais acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, componentes elétricos, mão de obra e demais insumos indispensáveis à perfeita execução da ornamentação junina nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2026.

1.2. Os serviços registrados nesta Ata deverão ser executados em conformidade com:

- o Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2026;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- e demais documentos integrantes do processo administrativo.



1.3. Os valores unitários constantes da proposta readequada da FORNECEDORA possuirão caráter referencial para fins de:

- medição;
- fiscalização;
- emissão de empenhos;
- execução parcial do objeto;
- utilização pelos órgãos participantes;
- e controle administrativo da Ata de Registro de Preços,

não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações, podendo ocorrer contratações parciais, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços registrados são os constantes da tabela abaixo, correspondentes à proposta final apresentada pela FORNECEDORA, contemplando os valores unitários referenciais e o valor global registrado para execução da solução integrada de decoração junina:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UND	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMS			
01						
02						
03						
04						

2.2. O valor global registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Os valores unitários constantes da proposta readequada da FORNECEDORA possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente a:

- medição;
- fiscalização;
- emissão de empenhos;
- execução parcial do objeto;
- utilização pelos órgãos participantes;
- controle administrativo;
- e acompanhamento da execução contratual,

não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.



2.4. Os quantitativos constantes da composição estimativa possuem caráter não obrigatório, podendo a Administração Municipal promover:

- utilização parcial;
- remanejamentos;
- ajustes de distribuição;
- adequações de posicionamento;
- e substituições equivalentes de elementos decorativos,

desde que mantida a essência da solução contratada e sem acréscimo do valor global registrado.

2.5. Órgão Gerenciador e Órgão Participante

2.5.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.601/0001-20.

2.5.2. O Órgão Participante será o Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.318/0001-09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes (“carona”), mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, observadas as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

- à demonstração da vantagem econômica para a Administração aderente;
- à prévia anuência do Órgão Gerenciador;
- e à concordância formal da FORNECEDORA,

vedada qualquer alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto:

- aos preços;
- prazos;
- especificações;
- quantitativos;
- e condições de execução do objeto.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item originalmente registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, observados os limites previstos no §4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.4. As contratações decorrentes das adesões observarão as mesmas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto às obrigações da FORNECEDORA relativas à:

- montagem;
- instalação;
- manutenção;
- desmontagem;
- fiscalização;
- e execução integral dos serviços.

3.5. A responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento, gestão contratual, liquidação e pagamento das contratações decorrentes das adesões será exclusivamente do órgão ou entidade aderente, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer responsabilidade pelos atos praticados pelos órgãos não participantes que fizerem uso desta Ata.

3.6. O Órgão Gerenciador poderá indeferir pedidos de adesão quando verificar:

- prejuízo à execução das contratações originais;
- comprometimento dos quantitativos registrados;
- inviabilidade operacional;
- perda de vantajosidade;
- ou qualquer situação que comprometa a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observados:

- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- a vantajosidade da contratação;
- o interesse da Administração;
- e os limites legais aplicáveis.

4.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em seus respectivos instrumentos contratuais, devendo observar, no momento da contratação e em cada exercício financeiro:

- a disponibilidade de créditos orçamentários;
- a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- e, quando ultrapassarem 01 (um) exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual – PPA.



4.1.3. Na formalização do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, deverá constar a indicação expressa da disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador, órgãos participantes ou órgãos aderentes, conforme o caso, mediante:

- contrato administrativo;
- nota de empenho;
- ordem de serviço;
- autorização de fornecimento;
- ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

4.2.1. A formalização da contratação deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, prorrogados, reajustados ou revisados, desde que observadas as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Após a homologação da licitação, observar-se-á que:

I - serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, admitida contratação em quantitativo inferior ao máximo estimado pela Administração;

II - será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos licitantes que:

a) aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

b) mantiverem suas propostas originais, nas mesmas condições inicialmente ofertadas.

4.4. O cadastro de reserva possui a finalidade de assegurar a continuidade da execução do objeto nas hipóteses de:

- recusa na assinatura da Ata;
- desistência;
- cancelamento do registro;
- inexecução contratual;
- ou impedimento da FORNECEDORA registrada,

podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.5. Para fins de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem os preços originalmente ofertados.

4.6. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário no prazo e condições estabelecidos no Edital;

II - cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nos termos desta minuta.

4.7. Os preços registrados, a relação dos fornecedores e a íntegra desta Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Cedro de São João/SE, permanecendo disponíveis durante toda sua vigência.



4.8. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

4.9. A presente Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico ou assinatura digital, podendo ser disponibilizada nos sistemas oficiais do Município para fins de publicidade e transparência.

4.10. Na hipótese de recusa ou não assinatura da Ata pelo adjudicatário, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

4.11. Na hipótese de inexistência de interessados no cadastro de reserva ou de não êxito na convocação dos remanescentes, a Administração poderá:

I - convocar os demais licitantes para negociação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;

II - adjudicar e firmar a contratação com os remanescentes, observadas as condições de suas propostas originais.

4.12. A existência de preços registrados nesta Ata implica compromisso de futura prestação dos serviços pela FORNECEDORA registrada, nas condições estabelecidas, não obrigando, contudo, a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo as contratações ocorrer de forma parcial, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados, para mais ou para menos, conforme variação dos preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da vantajosidade, equilíbrio econômico-financeiro e interesse público.

5.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - redução dos preços praticados no mercado, visando assegurar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços para a Administração Municipal;

II - elevação dos custos da contratação decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

5.3. A revisão, atualização ou recomposição dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Em decorrência de:

- força maior;
- caso fortuito;
- fato do príncipe;
- fato da Administração;
- fatos imprevisíveis;
- ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis,



que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Em razão da criação, alteração, extinção ou modificação de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições normativas que repercutam diretamente nos custos da contratação.

5.3.3. Em caso de reajustamento ou repactuação, quando cabível, desde que expressamente previsto no Edital e observados os critérios legais aplicáveis.

5.4. Do Reajustamento

5.4.1. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará a contagem da anualidade prevista na legislação vigente, utilizando-se o índice oficialmente previsto no Edital e no contrato administrativo correspondente.

5.4.2. O reajustamento somente poderá ser aplicado após decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. Da Repactuação

5.5.1. A repactuação poderá ser requerida pela FORNECEDORA quando houver demonstração efetiva da variação dos custos relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas ou insumos diretamente vinculados à execução do objeto contratado, observados os critérios previstos na legislação aplicável.

5.5.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea e planilhas demonstrativas que evidenciem a efetiva variação dos custos alegados.

5.6. As solicitações de revisão, reajustamento, atualização ou repactuação dos preços registrados deverão ser formalmente protocoladas junto ao Órgão Gerenciador, acompanhadas de:

- justificativa detalhada;
- documentação comprobatória;
- memória de cálculo;
- planilhas demonstrativas;
- e demais documentos necessários à análise do pedido.

5.7. Compete ao Órgão Gerenciador analisar e deliberar acerca dos pedidos de alteração dos preços registrados, podendo:

- deferir;
- indeferir;
- solicitar complementação documental;
- promover diligências;
- ou realizar negociação visando à preservação da vantajosidade da contratação.

5.8. A eventual alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após formalização mediante termo próprio, apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso, vedada a aplicação retroativa sem expressa autorização da Administração.



5.9. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a FORNECEDORA para negociação visando adequação dos preços registrados aos valores de mercado, preservada a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente:

I - o Órgão Gerenciador convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer a vantajosidade da Ata de Registro de Preços;

II - caso a FORNECEDORA não aceite reduzir os preços registrados aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente formalizada a tentativa de negociação;

III - na hipótese prevista no inciso anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam adequar seus preços aos valores de mercado, vedada a convocação de fornecedores cujo registro tenha sido cancelado;

IV - não havendo êxito nas negociações, total ou parcial, o Órgão Gerenciador poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para realização de nova contratação mais vantajosa para a Administração;

V - quando houver redução dos preços registrados, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que possuírem contratos decorrentes desta Ata, para que avaliem eventual necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, tornando inviável o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA:

I - será facultado à FORNECEDORA requerer a revisão ou atualização do preço registrado, mediante apresentação de requerimento formal acompanhado de documentação comprobatória idônea, planilhas de composição de custos e demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

II - não sendo comprovada a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro alegado, o pedido será indeferido e a FORNECEDORA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis;

III - na hipótese de cancelamento do registro da FORNECEDORA, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

IV - não havendo êxito nas negociações com os fornecedores remanescentes, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, adotando-se as providências necessárias para realização de nova contratação;



V - havendo comprovação efetiva da majoração dos custos que inviabilize a manutenção dos preços originalmente registrados, o Órgão Gerenciador poderá promover a atualização dos preços registrados, observados os valores praticados pelo mercado e os limites legais aplicáveis;

VI - na hipótese de atualização dos preços registrados, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que possuem contratos decorrentes desta Ata, para que avaliem eventual necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades estimadas dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas exclusivamente entre o Órgão Gerenciador e o Órgão Participante, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, desde que respeitado o quantitativo global registrado e homologado no certame.

7.2. O remanejamento de quantitativos dependerá:

- de solicitação formal do órgão interessado;
- da anuência expressa do órgão que cederá os quantitativos;
- e da autorização formal do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.3. O remanejamento não poderá:

- implicar acréscimo dos quantitativos globais registrados;
- alterar o objeto contratado;
- modificar os preços registrados;
- ou descaracterizar as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório.

7.4. Os remanejamentos realizados deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo correspondente, contendo:

- solicitação do órgão interessado;
- anuência do órgão cedente;
- autorização do Órgão Gerenciador;
- e atualização dos controles quantitativos da Ata de Registro de Preços.

7.5. O remanejamento dos quantitativos não gera direito subjetivo à contratação integral dos valores estimados registrados na Ata, permanecendo as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando:



I - a confecção, fornecimento e instalação de todos os materiais, estruturas, equipamentos, componentes elétricos, elementos decorativos e acessórios necessários à execução da ornamentação junina;

II - a montagem e instalação dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração Municipal, incluindo praças, avenidas, portais, prédios públicos, espaços culturais e demais áreas destinadas à ornamentação dos festejos juninos;

III - a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de permanência da ornamentação, garantindo o pleno funcionamento dos elementos decorativos, luminosos e estruturais;

IV - a desmontagem, retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais, resíduos e estruturas ao final do período festivo;

V - o transporte, carga, descarga, instalação, reposição, substituição e eventuais reparos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

8.2. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais acompanharão todas as etapas da execução contratual, desde a montagem e instalação até a desmontagem final da ornamentação, podendo:

- realizar inspeções;
- emitir notificações;
- solicitar correções;
- registrar ocorrências;
- e elaborar relatórios de acompanhamento e conformidade.

8.3. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado de forma sumária no local da execução, imediatamente após a montagem e instalação dos elementos decorativos, mediante verificação preliminar da conformidade inicial com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

Ii – Recebimento Definitivo

Formalizado mediante termo de aceite emitido pela fiscalização contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificados:

- a perfeita execução dos serviços;
- o adequado acabamento estético;
- a estabilidade e segurança das estruturas;
- o pleno funcionamento dos elementos decorativos e luminosos;
- e a inexistência de falhas, pendências ou irregularidades.

8.4. Serão considerados aceitos os serviços e materiais que:

I - atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Edital, proposta da contratada e ordens de serviço emitidas pela Administração;

II - apresentem qualidade, acabamento estético, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da ornamentação junina;

III - sejam executados e instalados nos prazos definidos pela Administração Municipal;



IV - estejam livres de defeitos, danos, falhas estruturais, vícios aparentes ou problemas que comprometam a estética, segurança ou funcionalidade da ornamentação;

V - sejam formalmente aprovados pela fiscalização mediante emissão do recebimento provisório e definitivo.

8.5. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços, estruturas ou materiais que:

I - forem executados em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital ou proposta contratada;

II - apresentarem falhas de acabamento, vícios de qualidade, deficiência estrutural, incompatibilidade estética ou risco à segurança das instalações;

III - não forem entregues, instalados ou concluídos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

IV - apresentarem falhas no funcionamento de elementos elétricos, iluminação decorativa ou estruturas de sustentação.

8.6. Em caso de rejeição, a FORNECEDORA deverá promover, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização:

- a substituição;
- correção;
- reparo;
- complementação;
- reinstalação;
- ou adequação dos serviços e materiais,

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA quanto:

- à qualidade dos serviços;
- segurança das estruturas;
- funcionamento dos componentes elétricos;
- estabilidade das instalações;
- durabilidade dos materiais;
- e perfeita execução do objeto,

permanecendo a responsabilidade vigente durante toda a execução contratual e nos prazos legais aplicáveis.

8.8. A FORNECEDORA será integralmente responsável por quaisquer danos causados:

- ao patrimônio público ou privado;
- a terceiros;
- a servidores;
- ou a usuários dos espaços ornamentados,

decorrentes de falhas na execução, montagem, instalação, manutenção ou desmontagem das estruturas e elementos decorativos.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada e após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

II - não retirada da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo devidamente justificado;

III - recusa injustificada em manter os preços registrados, quando comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado;

IV - aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes:

- ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; ou
- à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada à FORNECEDORA não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, manter o registro da FORNECEDORA, vedadas novas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurar a sanção aplicada.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, após conclusão do respectivo processo administrativo, assegurados:

- o contraditório;
- a ampla defesa;
- e os meios e recursos legalmente admitidos.

9.3. Ocorrendo o cancelamento do registro da FORNECEDORA, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para:

- assinatura da Ata de Registro de Preços;
- assunção da execução do objeto;
- ou continuidade das contratações decorrentes desta Ata.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

I - motivo de interesse público devidamente justificado;

II - pedido formal da FORNECEDORA, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, aceito pela Administração;

III - frustração das negociações promovidas em razão de os preços registrados se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado;

IV - superveniência de norma legal ou fato administrativo que inviabilize a manutenção da Ata de Registro de Preços.



9.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a aplicação das penalidades cabíveis decorrentes de infrações praticadas pela FORNECEDORA durante a vigência da contratação.

9.6. Na hipótese de cancelamento parcial dos preços registrados, a Ata permanecerá válida quanto aos demais itens, quantitativos e condições não atingidos pela decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda sua vigência, zelando pelo cumprimento de suas condições e pela manutenção da vantajosidade das contratações;

II - Convocar a FORNECEDORA registrada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os preços, condições e prazos estabelecidos nesta Ata;

III - Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, notificando a FORNECEDORA acerca de quaisquer irregularidades verificadas;

V - Comunicar ao Órgão Participante e à FORNECEDORA quaisquer ocorrências ou irregularidades relacionadas à execução contratual;

VI - Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos contratos decorrentes;

VII - Promover os atos necessários à formalização, alteração, prorrogação, revisão, cancelamento ou encerramento da Ata de Registro de Preços;

VIII - Comunicar aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes quaisquer irregularidades graves verificadas na execução da contratação.

10.2. São obrigações do ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS):

I - Formalizar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os preços homologados e a disponibilidade orçamentária;

II - Fiscalizar a execução dos contratos que celebrar, comunicando ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades constatadas;

III - Emitir as ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução contratual;

IV - Informar ao Órgão Gerenciador eventual necessidade de remanejamento de quantitativos, observados os limites registrados na Ata;

V - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA, após o regular recebimento e atesto dos serviços executados;

VI - Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

10.3. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;



II - Executar os serviços de decoração junina em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo:

- qualidade dos materiais;
- acabamento estético;
- segurança das estruturas;
- funcionamento dos componentes elétricos;
- correta montagem e instalação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- e desmontagem final dos elementos decorativos;

III - Executar integralmente os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando o cronograma de montagem, manutenção e desmontagem definido pela fiscalização;

IV - Disponibilizar toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, componentes elétricos, estruturas, acessórios e insumos necessários à perfeita execução do objeto;

V - Disponibilizar profissionais capacitados, devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;

VI - Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente, impedimento técnico, ocorrência ou situação que possa comprometer a execução contratual, mediante justificativa formal devidamente documentada;

VII - Arcar integralmente com todos os encargos:

- trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- tributários;
- comerciais;
- securitários;
- e demais despesas decorrentes da execução dos contratos,

isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - Não recusar, sem justificativa aceita pela Administração, as contratações formalizadas durante a vigência da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis;

IX - Zelar pela estabilidade, segurança, resistência e integridade das estruturas decorativas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados:

- a pessoas;
- ao patrimônio público;
- ao patrimônio privado;
- ou a terceiros,

em decorrência de falhas de execução, negligência, imperícia, imprudência ou utilização inadequada de materiais e equipamentos;

X - Substituir, corrigir, reparar ou reinstalar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais, estruturas ou serviços rejeitados ou considerados inadequados;



XI - Realizar manutenção preventiva e corretiva imediata durante todo o período de permanência da ornamentação junina, incluindo substituição de peças danificadas, estruturas comprometidas ou elementos luminosos sem funcionamento;

XII - Responsabilizar-se pela desmontagem, retirada final das estruturas e destinação adequada dos resíduos e materiais utilizados após o encerramento dos festejos;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários nos contratos decorrentes desta Ata, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV - Observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos contratos dela decorrentes sujeitará a FORNECEDORA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. As sanções previstas nesta Ata também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados e tendo assumido o compromisso correspondente, deixarem de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas.

11.2. Poderão ser aplicadas à FORNECEDORA as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida e demais circunstâncias previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração Municipal.

11.5. Da Multa

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento), nas hipóteses de descumprimento de obrigações relacionadas:

- à montagem;
- instalação;



- manutenção corretiva;
- desmontagem;
- retirada da ornamentação;
- ou funcionamento dos elementos decorativos e elétricos;

III - Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de:

- inexecução total do objeto;
- abandono da execução;
- descumprimento grave das obrigações contratuais;
- recusa injustificada na execução dos serviços;
- ou rescisão motivada por culpa da FORNECEDORA.

11.5.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a Administração Municipal a promover a extinção da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes, por descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses relacionadas às contratações específicas formalizadas pelo Órgão Participante ou órgãos aderentes, situação em que caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade correspondente, com posterior comunicação ao Órgão Gerenciador.

11.9. O Órgão Participante deverá comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências que possam ensejar:

- instauração de procedimento administrativo;
- aplicação de penalidades;
- cancelamento do registro da FORNECEDORA;
- ou rescisão contratual.

11.10. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados:

- o contraditório;
- a ampla defesa;
- e os meios e recursos admitidos em direito,

nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, critérios de medição, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, gestão contratual, penalidades e demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas:

- no Edital;
- no Termo de Referência;
- nos contratos decorrentes desta Ata;
- e na legislação aplicável,

os quais integram a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins legais.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e dos princípios gerais do direito administrativo.

12.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro de São João (SE), _____.

**ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O(A) _____ **DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n°. _____, sediada à _____, n°. _____, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através do(a) _____ representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), maior, capaz, sob RG n°. _____ e CPF n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representado(a) por _____, brasileiro(a), RG n° _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo n° ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 19/2024, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de decoração junina no âmbito do(a) _____, compreendendo a confecção, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência da ornamentação, bem como desmontagem e retirada final de estruturas, peças decorativas, iluminação e demais acessórios necessários à execução dos serviços, destinados à ambientação de espaços públicos e realização dos festejos juninos promovidos pela Administração Municipal, abrangendo, dentre outros:

I - o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas e acessórios necessários à execução da ornamentação junina;

II - a montagem, instalação e fixação das estruturas decorativas e elementos cenográficos;

III - a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de permanência da ornamentação;

IV - a desmontagem, retirada final e destinação adequada dos materiais ao término do período festivo;

V - o fornecimento e instalação de todos os componentes elétricos, iluminação decorativa e demais acessórios indispensáveis à perfeita ambientação temática.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e exigências constantes:

- do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° ____/2026;
- da Ata de Registro de Preços n° ____/2026;



- da proposta da CONTRATADA;
- e demais documentos integrantes do procedimento licitatório,

os quais passam a integrar o presente Contrato para todos os fins legais e jurídicos.

1.3. Os valores unitários constantes da proposta readequada da CONTRATADA possuirão caráter referencial para fins de:

- medição;
- fiscalização;
- emissão de empenhos;
- execução parcial do objeto;
- controle administrativo;
- e acompanhamento contratual,

não descaracterizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL adotado no procedimento licitatório.

1.4. A Administração poderá promover ajustes de posicionamento, distribuição, instalação e remanejamento dos elementos decorativos durante a execução contratual, desde que:

- mantida a essência da solução contratada;
- preservada a finalidade da ornamentação junina;
- e sem acréscimo do valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução da ornamentação junina, incluindo:

- confecção;
- fornecimento;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico durante o período festivo;
- desmontagem;
- e retirada final das estruturas decorativas.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando os prazos definidos nas ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

2.3. A vigência do presente Contrato será de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo todas as fases necessárias à execução integral do objeto contratado.



2.4. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, interesse da Administração e comprovação da manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os prazos de execução poderão ser alterados ou prorrogados em razão de:

- caso fortuito;
- força maior;
- fato da Administração;
- condições climáticas adversas;
- eventos supervenientes;
- ou situações devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE,

observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução e vigência poderão ser automaticamente ajustados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

2.7. A conclusão da execução contratual somente ocorrerá após:

- a desmontagem integral das estruturas;
- retirada dos elementos decorativos;
- limpeza dos locais utilizados;
- e atesto definitivo emitido pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Contrato corresponde ao objeto adjudicado e homologado em favor da CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº ____/2026, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. GLOBAL

3.2. Os preços contratados compreendem a execução integral do objeto, incluindo:

- confecção;
- fornecimento;
- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- instalação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico durante o período festivo;
- desmontagem;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

- retirada final das estruturas decorativas;
- destinação adequada dos resíduos;
- bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes elétricos, ferramentas, estruturas, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3. Estão inclusos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo:

- tributos;
- encargos trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- comerciais;
- securitários;
- taxas;
- fretes;
- seguros;
- alimentação;
- hospedagem;
- transporte de pessoal;
- equipamentos;
- EPIs;
- despesas administrativas;
- e margem de lucro da CONTRATADA.

3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme resultado homologado do procedimento licitatório.

3.5. Os valores unitários constantes da proposta reformulada da CONTRATADA possuirão caráter referencial para fins de:

- medição;
- fiscalização;
- execução parcial;
- emissão de empenhos;
- controle administrativo;
- e acompanhamento contratual,

sem descaracterizar o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL adotado no certame.

3.6. Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto neste Contrato, salvo nas hipóteses de alteração contratual formalmente autorizadas pela Administração, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, compreendendo:

- confecção;
- fornecimento;
- transporte;
- carga e descarga;
- montagem;
- instalação;
- manutenção preventiva e corretiva durante a permanência da ornamentação;
- desmontagem;
- retirada final das estruturas;
- e destinação adequada dos resíduos,

dentro dos prazos fixados pela Administração Municipal.

4.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por todos os serviços acessórios, complementares ou necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo:

- substituições;
- reparos;
- reinstalações;
- reforços estruturais;
- manutenção de componentes elétricos;
- correções estéticas;
- e adequações decorrentes de falhas de execução.

4.3. A execução dos serviços ocorrerá nos locais previamente definidos pelo CONTRATANTE, especialmente:

- Praça de Eventos;
- portais;
- praças públicas;
- avenidas;
- prédios públicos;
- espaços culturais;
- e demais áreas oficiais destinadas à realização dos festejos juninos,

nas datas e condições fixadas pela Administração Municipal.

4.4. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, os quais acompanharão todas as etapas da execução, desde a entrega dos materiais e montagem das estruturas até a desmontagem final da ornamentação, competindo-lhes:

- realizar inspeções;



- registrar ocorrências;
- emitir notificações;
- solicitar correções;
- acompanhar manutenções;
- e atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

4.5. Dos Critérios de Aceitação

I – Serão Considerados Aceitos os Serviços e Materiais Que:

- a) Atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) Apresentem qualidade, acabamento estético, segurança, estabilidade estrutural e durabilidade compatíveis com a finalidade da ornamentação junina;
- c) Sejam executados, instalados e mantidos nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) Estejam livres de defeitos, danos, falhas estruturais, vícios aparentes ou problemas que comprometam:

- a estética;
- a segurança;
- o funcionamento;
- ou a durabilidade da ornamentação;

- e) Possuam funcionamento adequado dos elementos luminosos, elétricos e decorativos;
- f) Sejam formalmente aprovados pela fiscalização mediante emissão do recebimento provisório e definitivo.

II – Serão Rejeitados, Total ou Parcialmente, os Serviços e Materiais Que:

- a) Forem executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- b) Apresentarem falhas de acabamento, defeitos estruturais, vícios de qualidade ou comprometimento estético;
- c) Não atenderem às condições mínimas de segurança das instalações;
- d) Apresentarem falhas no funcionamento dos componentes elétricos ou elementos decorativos;
- e) Não forem entregues, instalados ou concluídos dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4.6. Em caso de rejeição, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização:

- a substituição;
- correção;
- reparo;
- complementação;
- reinstalação;
- ou adequação dos serviços e materiais rejeitados,



sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

4.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva imediata de toda a ornamentação junina durante o período de permanência das estruturas instaladas, incluindo:

- substituição de peças danificadas;
- reparo de estruturas;
- reposição de elementos decorativos;
- correção de falhas elétricas;
- e restabelecimento da ambientação decorativa sempre que necessário.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade e funcionalidade dos serviços executados, permanecendo responsável por eventuais vícios, falhas ou defeitos constatados durante a vigência contratual e nos prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços e materiais decorativos fornecidos, montados e instalados pela CONTRATADA serão recebidos provisoriamente, de forma sumária e imediata, no local da execução, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de verificação preliminar da conformidade com as exigências previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2. Os serviços executados, estruturas instaladas ou materiais fornecidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com:

- as especificações técnicas;
- o padrão estético exigido;
- as normas de segurança;
- ou as condições previstas neste Contrato,

devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização:

- correção;
- substituição;
- reparo;
- complementação;
- ou reinstalação dos serviços e materiais rejeitados,

sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



5.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de aceite emitido pela fiscalização contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, desde que verificados:

- a perfeita execução dos serviços;
- o adequado acabamento estético;
- a correta montagem e instalação;
- o pleno funcionamento dos elementos decorativos e elétricos;
- a realização das manutenções necessárias;
- a desmontagem adequada;
- e a inexistência de falhas, pendências ou irregularidades.

5.4. O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração Municipal, observadas:

- as ordens de serviço emitidas;
- as medições realizadas pela fiscalização;
- o atesto da execução;
- e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

5.5. As atividades de:

- montagem;
- instalação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico;
- desmontagem;
- retirada das estruturas;
- e limpeza final dos locais utilizados

constituem obrigações indissociáveis da execução contratual, sendo condição indispensável para o recebimento e pagamento do objeto contratado.

5.6. O pagamento será realizado mediante apresentação de:

- nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- relatório de execução, quando solicitado;
- e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade documental, pendência técnica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, na conta bancária informada nos autos do processo administrativo.



QUADRO-RESUMO DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
Recebimento Provisório	Verificação sumária no local de execução, no momento da montagem, mediante apresentação da Nota Fiscal.	Imediato, no ato da montagem
Correção de Falhas	Substituição, ajuste ou correção de serviços/materiais rejeitados.	Imediato ou dentro do prazo fixado pela fiscalização
Recebimento Definitivo	Emissão de termo de aceite após conferência integral da execução do objeto.	Até 10 dias úteis após apresentação da NF
Liquidação da Despesa	Conferência da documentação obrigatória e regularidade da execução contratual.	Até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período
Regularização de Pendências	Correção de erros na NF ou documentos impeditivos da liquidação.	Até 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez
Prazo de Pagamento	Transferência do valor devido à CONTRATADA.	Até 10 dias úteis após a liquidação
Correção por Atraso	Atualização monetária em caso de atraso no pagamento.	A partir do 1º dia útil após o vencimento até o efetivo pagamento

5.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, na forma da legislação aplicável e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, responsabilidades e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, observando especialmente as seguintes obrigações:

I - Executar os serviços de decoração junina em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo:

- qualidade dos materiais;
- acabamento estético;
- correta montagem e instalação;
- funcionamento dos elementos elétricos e luminosos;
- manutenção preventiva e corretiva;



- e desmontagem final das estruturas decorativas,

dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

II - Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos, falhas ou inadequações na execução dos serviços, inclusive após o recebimento definitivo, bem como por quaisquer danos causados:

- à Administração;
- ao patrimônio público;
- a terceiros;
- ou ao patrimônio privado,

decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, falhas estruturais ou má execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III - Reparar, corrigir, remover, substituir, reinstalar ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer serviços, estruturas, materiais ou instalações considerados inadequados, defeituosos ou rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

IV - Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados;

V - Comunicar previamente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa:

- impedir;
- atrasar;
- comprometer;
- ou alterar o cronograma de execução dos serviços,

apresentando justificativa formal devidamente documentada;

VI - Manter, durante toda a vigência contratual:

- as condições de habilitação;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório;

VII - Arcar integralmente com todos os encargos:

- trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- tributários;
- comerciais;



- securitários;
- administrativos;
- e demais despesas decorrentes da execução contratual,

isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - Responsabilizar-se por toda a logística necessária à execução contratual, incluindo:

- transporte;
- carga e descarga;
- armazenamento;
- montagem;
- instalação;
- manutenção;
- desmontagem;
- retirada final das estruturas;
- limpeza dos locais;
- e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais utilizados;

IX - Zelar permanentemente pela segurança, estabilidade, resistência e integridade das estruturas decorativas, responsabilizando-se integralmente por danos decorrentes de:

- falhas estruturais;
- defeitos de materiais;
- falhas elétricas;
- má instalação;
- ou descumprimento de normas técnicas e de segurança;

X - Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados, devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;

XI - Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta, desempenho técnico ou comportamento seja considerado inadequado pela Administração Municipal;

XII - Suspender imediatamente qualquer atividade, sempre que determinado pela fiscalização, em caso de:

- risco à segurança;
- execução inadequada;
- desconformidade técnica;
- falha estrutural;
- ou descumprimento contratual,

retomando os serviços somente após autorização expressa da Administração;



XIII - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano, falha estrutural ou incidente ocorrido durante a execução dos serviços;

XIV - Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, especialmente:

- a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;
- e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

XV - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, projetos, imagens, dados e materiais obtidos em razão da execução contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto contratado;

XVII - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva imediata de toda a ornamentação junina durante o período festivo, incluindo:

- substituição de peças danificadas;
- reparo de estruturas;
- correção de falhas elétricas;
- reposição de elementos decorativos;
- e restabelecimento da ambientação cenográfica sempre que necessário;

XVIII - Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança elétrica, normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

I - Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

II - Receber o objeto contratado nas condições, prazos e especificações previstas neste instrumento contratual, após regular verificação pela fiscalização designada;

III - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização;

IV - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por meio de fiscais e gestor formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e autorizações necessárias à adequada execução dos serviços contratados;

VI - Definir os locais de instalação da ornamentação junina, bem como aprovar o cronograma de execução, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas;



VII - Comunicar à CONTRATADA, quando cabível, a obrigação de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto executado, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após:

- a regular liquidação da despesa;
- o atesto da execução pela fiscalização;
- e a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista;

IX - Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente, quando constatado descumprimento contratual;

X - Comunicar aos órgãos de controle interno e externo quaisquer irregularidades, falhas graves ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do objeto;

XI - Analisar os pedidos de:

- reequilíbrio econômico-financeiro;
- revisão contratual;
- reajustamento;
- repactuação;
- prorrogação;
- ou demais solicitações formuladas pela CONTRATADA,

no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória;

XII - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, falhas ou omissões da CONTRATADA;

XIII - Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, observadas as condições de segurança, horários e orientações definidas pela Administração Municipal;

XIV - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou determinações da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do(a) _____ para o exercício financeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme abaixo:

8.2. No(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s), as despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, observada:

- a compatibilidade com a natureza da despesa;
- a disponibilidade de créditos orçamentários;



- e a manutenção da vantajosidade e interesse público da contratação.

8.3. A emissão das notas de empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.4. A Administração poderá utilizar dotações orçamentárias distintas para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e devidamente autorizadas nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo de vigência nele estipulado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que cumpridas as obrigações assumidas pelas partes.

9.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, sem ônus para o CONTRATANTE, quando:

- não houver disponibilidade de créditos orçamentários para continuidade da contratação;
- houver superveniência de interesse público devidamente justificado;
- ou quando a Administração entender que o contrato não mais atende à conveniência, necessidade ou vantajosidade administrativa.

9.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações pactuadas ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

- por acordo entre as partes;
- por ato unilateral da Administração;
- ou judicialmente,

sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. A alteração social, transformação societária, modificação da finalidade ou alteração da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que:

- não comprometa a execução do objeto;
- não reduza a capacidade técnica, operacional ou financeira da CONTRATADA;
- e não prejudique o interesse público.

9.2.2.1. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.



9.3. O termo de extinção contratual, sempre que possível, deverá ser precedido de:

- I - levantamento e balanço dos eventos contratuais já executados, total ou parcialmente;
- II - relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;
- III - apuração de multas, penalidades, indenizações ou compensações eventualmente devidas;
- IV - verificação das obrigações remanescentes relacionadas:

- à desmontagem;
- retirada das estruturas;
- limpeza dos locais;
- destinação dos resíduos;
- e reparação de eventuais danos.

9.4. A extinção do presente Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de extinção contratual motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas:

- neste Contrato;
- no Edital;
- na Ata de Registro de Preços;
- e na legislação aplicável,

sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração Municipal.

9.6. Em caso de extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias para:

- garantir a segurança das estruturas instaladas;
- evitar danos ao patrimônio público ou privado;
- preservar a integridade dos usuários;
- e assegurar a continuidade mínima dos serviços essenciais até deliberação definitiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência

quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar

quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Multa

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de:

- inexecução total;
- descumprimento grave das obrigações contratuais;
- abandono da execução;
- ou rescisão motivada por culpa da CONTRATADA.

10.2.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser:

- descontada de pagamentos futuros;
- cobrada administrativamente;
- ou judicialmente.

10.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.5. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato, observadas as disposições do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, registrar e manter atualizadas as informações relativas às penalidades aplicadas:

- no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- e no Portal da Transparência do Município.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, decorrentes de multas administrativas e indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, inclusive oriundos deste ou de outros contratos administrativos, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas:

- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 19/2024;
- nas demais normas aplicáveis à Administração Pública;
- e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito administrativo e dos contratos.

11.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato:

- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica;
- bem como os princípios gerais dos contratos e da teoria geral das obrigações, no que compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas normas previstas no Decreto Municipal nº 19/2024.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

12.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, das condições contratuais essenciais ou do equilíbrio econômico-financeiro poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19/2024.

12.5. As alterações contratuais deverão observar:

- a manutenção do interesse público;
- a compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
- e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pelo CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, supervisionar e controlar a execução dos serviços, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das normas legais aplicáveis.

13.2. Compete ao(à) fiscal do contrato:

I - acompanhar todas as etapas da execução contratual, incluindo:

- montagem;
- instalação;
- manutenção;
- funcionamento;
- desmontagem;
- e retirada final das estruturas decorativas;

II - verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas;

III - registrar ocorrências, irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais em relatório próprio;

IV - solicitar correções, substituições, reparos ou adequações sempre que constatadas inconformidades na execução;

V - acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

VI - atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, para fins de liquidação e pagamento;

VII - comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração contratual ou adoção de medidas administrativas cabíveis.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto contratado, especialmente quanto:

- à qualidade dos serviços;
- à segurança das estruturas;
- ao cumprimento dos prazos;
- à estabilidade das instalações;
- e à observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. A fiscalização poderá:

- rejeitar serviços;
- determinar paralisações;
- solicitar substituições;
- exigir correções imediatas;
- ou suspender etapas da execução,



sempre que verificar desconformidade com as exigências contratuais, sem que isso gere direito à indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

14.1.1. o Termo de Referência;

14.1.2. o Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2026;

14.1.3. a Ata de Registro de Preços;

14.1.4. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.1.5. os anexos, documentos, planilhas, cronogramas e demais peças integrantes do processo administrativo;

14.1.6. as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, destinando-se uma via ao CONTRATANTE e outra à CONTRATADA, para todos os fins de direito.

_____ (SE), ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **RG N.º** _____

_____ **RG N.º** _____